

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

#### EDITAL № 01/2024 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

#### SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REEMBOLSO DE CUSTOS DE TRAMITAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

#### 1. INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade de Rio Verde – UniRV, de acordo com a Portaria da Reitoria nº 337/2023, fixa normas e critérios para a concessão de auxílio financeiro para reembolso de custos de tramitação de artigos científicos, com o propósito de fomentar a produção científica por meio da publicação em periódicos de qualidade e elevado impacto na comunidade científica nacional e internacional.

O auxílio destina-se a custear artigos científicos de docentes da UniRV por meio do financiamento de redação/revisão de texto, tradução para língua estrangeira, cálculos estatísticos e taxas de publicação em periódicos classificados nos estratos Qualis B2 ou superior e indexado obrigatoriamente em, no mínimo, uma Base de Dados/Indexador internacional.

#### 2. OBJETIVOS

- 2.1 O Auxílio Financeiro de Artigos Científicos tem como objetivos:
- a) Estimular docentes da UniRV a publicarem em periódicos de elevado impacto e ampla circulação;
- b) Incentivar a melhoria da qualidade dos artigos científicos produzidos na UniRV;
- c) Possibilitar a melhoria dos indicadores de produtividade científica da UniRV;
- d) Incentivar a participação de técnicos administrativos, discentes e egressos nas publicações de artigos científicos;
- e) Fortalecer os programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UniRV por meio do estímulo à publicação científica.
- f) Incentivar a difusão do conhecimento para a comunidade brasileira e internacional.

#### 3. RECURSOS DISPONÍVEIS

- 3.1 O total de recursos financeiros destinados ao custeio do benefício aqui previsto, para o exercício de 2024, é de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
- 3.2 Cada proposta autorizada receberá de auxílio total por artigo científico até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com os comprovantes apresentados.
- 3.3 O repasse do recurso autorizado será realizado pelo Departamento Financeiro da UniRV e, conforme legislação vigente, exclusivamente em conta corrente específica do(a) proponente.
- 3.4 As solicitações serão atendidas até o montante disponível.

#### 4. SOLICITAÇÕES

- 4.1 As solicitações serão analisadas em fluxo contínuo até 30 de novembro de 2024 e serão liberadas desde que atendam integralmente à Portaria nº 337/2023 e a este Edital.
- 4.2 Cada proponente poderá solicitar reembolso para até 03 (três) artigos científicos.
- 4.3 A solicitação deve ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação PRPG, por meio de formulários específicos (Anexo Le Anexo II)
- 4.4 As submissões que tiverem documentação/informações incompletas, em desacordo com a Portaria nº 337/2023 e este Edital, não serão aceitas e não poderão ser complementadas dentro da ordem de solicitação, sendo necessário nova submissão quando estiver com a documentação/informações de acordo com o previsto na Portaria nº 337/2023 e neste Edital.
- 4.5 O resultado da solicitação será informado ao autor por e-mail, até 5 (cinco) dias úteis da data da solicitação.
- 4.6 A solicitação implicará compromisso tácito, por parte dos(as) autores(as), de aceitar(em) as condições estabelecidas na Portaria nº 337/2023 e neste Edital, não podendo alegar(em) seu desconhecimento.



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

#### 5. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O(A) pesquisador(a) assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessária à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UniRV.
- 5.2 O proponente deve procurar prioritariamente por fornecedores pessoas jurídicas e que forneçam certificados atestando a qualidade dos serviços.

#### 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 A prestação de contas deverá ser feita em até 30 (trinta) meses após a autorização da concessão do benefício, mediante a publicação efetiva do Artigo, observado os critérios constantes da Portaria nº 337/2023 e deste Edital.
- 6.2 Decorrido o prazo total sem a efetiva comprovação da publicação do artigo, o(a) proponente deverá reembolsar o valor recebido à UniRV com a devida correção pelo INPC, a partir da data do recebimento até a data do efetivo reembolso à UniRV.
- 6.3 No caso de pagamento dos serviços por meio de pessoa jurídica a nota fiscal/fatura deverá conter:
- a) Razão social com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa.
- b) Data da emissão da nota.
- c) Declaração do prestador de serviços dando quitação do valor, em declaração separada ou na própria nota.
- d) Descrição detalhada do serviço prestado (incluindo o título do artigo).
- e) Dados pessoais do(a) proponente: nome, CPF e RG.
- 6.4 Para serviços realizados por pessoa física, o recibo deverá conter:
- a) Dados do prestador de serviços: nome legível, fone, e-mail, CPF e RG.
- b) Data da emissão do recibo.
- c) Declaração do prestador de serviços dando quitação do valor, em declaração separada ou no próprio recibo.
- d) Descrição detalhada do serviço prestado (incluindo o título do artigo).
- e) Dados pessoais do(a) proponente: nome, CPF e RG.
- 6.5 Quando tratar-se de serviços prestados por empresas estrangeiras, o(a) proponente deverá anexar os documentos emitidos por estas empresas e a cópia do comprovante de pagamento (fatura do cartão de crédito), sujeitando-se a apresentação de outros documentos comprobatórios necessários.
- 6.6 Em caso de pagamentos em moeda estrangeira, será utilizada a taxa de conversão à ocasião do pagamento aos fornecedores de serviços, conforme data nos comprovantes.
- 6.7 Apresentar cópia (*printscreen*) da tela do periódico constando o valor a ser pago para publicação, quando for o caso;
- 6.8 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.
- 6.9 O(A) proponente responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas e documentos anexados à solicitação e prestação de contas.
- 6.10 Os documentos de prestação de contas deverão ser encaminhados à PRPG.
- 6.11 As datas dos documentos comprobatórios para prestação de contas do benefício devem ser posteriores à data de autorização da concessão do benefício.
- 6.12 Os documentos comprobatórios para a prestação de contas devem ser referentes exclusivamente à produção científica autorizada quanto a autores(as) e artigo (problema, objetivos e resultados).
- 6.13 Autor do Artigo Científico, independentemente da filiação institucional, não será reembolsado por serviços prestados ao artigo quanto aos itens financiáveis previstos na Portaria Reitoria nº 337/2023.
- 6.14 Docente e/ou servidor técnico-administrativo da UniRV, mesmo não configurando como autor do Artigo Científico, não será reembolsado por serviços prestados quanto aos itens financiáveis previstos na Portaria Reitoria nº 337/2023.



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

#### 7. INADIMPLÊNCIA

- 7.1 Será considerado inadimplente o(a) beneficiário(a) que:
- a) não apresentar os comprovantes nos prazos estipulados.
- b) não apresentar o comprovante final da publicação.
- c) não tiver sua prestação de contas aprovada pela PRPG.

#### 8. SANCÕES LEGAIS

8.1 O(A) beneficiário(a) considerado(a) inadimplente junto à PRPG fica inabilitado(a) a submeter projetos de qualquer natureza nos editais da UniRV, recebimento de quaisquer benefícios ou obtenção de documentos do tipo "nada consta", até a resolução da inadimplência.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A UniRV, através da PRPG, reserva-se no direito de acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do auxílio e solicitar outras informações, até que seja dada a "aprovação final da prestação de contas", por ocasião da comprovação efetiva da publicação no periódico.
- 9.2 Todos os artigos financiados com recursos deste Edital deverão, obrigatoriamente, conter menção explícita ao apoio da UniRV, mesmo durante o período em que estiver em desenvolvimento.
- 9.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPG/UniRV, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.4 Os casos omissos serão deliberados pela PRPG/UniRV.

Rio Verde, 31 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Claudemir Bertuolo Furnielis Pró-Reitor de Pós-Graduação da UniRV



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## ANEXO I TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital PRPG 001/2024 – auxílio à produção científica.

Eu,		(docente	ou	técnico
administrativo)	, vinculado(a) a(ao)	(Progran	na ou Facu	ldade), na
condição de <b>proponente</b>	e da proposta de auxílio à reembolso de produção ci	entífica do <b>Ec</b>	lital PRPG	001/2024,
declaro estar de acordo	com os termos deste <b>Edital</b> e <b>Portaria da Reitoria</b> e	nº 337/2023 .	Declaro, t	:ambém, a
veracidade das informaç	ões prestadas no Anexo II, bem como me comprome	eto com a pre	stação de o	ontas que
comprovem execução do	o projeto aprovado a ser financiado com recursos da	Universidade	de Rio Ver	de.
	, de	de 2024		
-	, ue	_ ue 2024.		
-	Nome e Assinatura			



Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

#### **ANEXO II**

#### SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO PARA TRAMITAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO – EDITAL PRPG 001/2024

1. Dados do(a) Proponente		
Nome:		
CPF:	RG:	
Faculdade ou Programa ao qual está vin	nculado(a):	
Lotação/Cargo (só para técnico-adminis	strativo)	
Grupo de Pesquisa (nome e endereço):		
Fone:		
E-mail:		
2. Autor(es) todos conforme a ordem no é docente, discente, egresso e a instituiç		tor(a) é
Lattes (endereço):		Data atualização Lattes:
E-mail:		Fone:
Filiação:		
Nome:		
Lattes (endereço):		Data atualização Lattes:
E-mail:		Fone:
Filiação:		
Nome:		
Lattes (endereço):		Data atualização Lattes:
E-mail:		Fone:
Filiação:		



# Universidade de Rio Verde Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

3. Artigo			
Título			
Resumo (introdução ao problema, objetivos, método e princi	ipais re	esultados)	
Palavras-chave			
<b>Origem</b> (se o artigo é oriundo de TCC, Iniciação Científica, obrigatório)	, Disse	rtação etc. Em caso de discente ou egresso este item é	
<ol> <li>Periódico Previsto (caso a publicação seja realizada em outi contas)</li> </ol>	ro peri	ódico, apresentar os novos dados na prestação de	
Nome:			
Endereço eletrônico:			
Instituição:			
ISSN:	ISBN:		
Qualis:	Área:		
Indexador:	Cidade/País:		
Data submissão:	Prazo p	previsto para retorno:	
5. Serviços			
Itens Financiáveis		Previsão	
Redação/Revisão de texto		R\$	
Tradução (informar a língua):		R\$	
Cálculos estatísticos		R\$	
Taxa de publicação		R\$	
TC	OTAL		
Data:/2024.			
Assinatura do	docent	te solicitante	
6. Parecer solicitação			
Data:/2024.			
Carimbo e Assi	inatura	a do Pró-Reitor	



resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

(itens 7, 8 e 9 devem ser apresentados por ocasião da prestação de contas)

7. Relação de Pagamentos

Serviço	Documento	Fornecedor		Valor
Redação / Revisão de texto				R\$
Tradução (informar a língua	):			R\$
Cálculos estatísticos				R\$
Taxa de publicação				R\$
			TOTAL	
8. Dados Bancários				
Banco:	Agência:	Digito:	Conta Corrente:	
Data://2024		atura do docente :	solicitante	
9. Parecer pagamento				
Data://2024.				
	Carin	nbo e Assinatura d	lo Pró-Reitor	



/esolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE DE PROCESSO

(este documento será entregue ao proponente pela PRPG por ocasião da finalização do processo de reembolso)

Edital PRPG nº. 001/2024
Interessado(a):
DECLARAÇÃO
Declaramos a finalização da prestação de contas referente ao auxílio financeiro para reembolso de
custos de tramitação de artigos científicos, conforme Portaria da Reitoria nº 337/2023 e do Edital da
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, nº <b>001/2024</b> , referente:
Título do Artigo Científico:
Proponente:
Valor creditado em conta bancária:
, de de 2024.
Carimbo e Assinatura do Pró-Reitor